



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1052

Ji-Paraná (RO), 4 de abril de 2011

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|--------|
| DECISÕES DO PREFEITO..... | PÁG.01 |
| DECRETOS..... | PÁG.02 |
| LEIS..... | PÁG.03 |
| TERMO DE ACORDO..... | PÁG.04 |
| PORTARIA..... | PÁG.04 |

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-20126-2010

INTERESSADO: Semusa
ASSUNTO: Cumprimento de Mandado Judicial

Com base no Parecer Jurídico, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, **AUTORIZO** a realização das despesas conforme decisão Judicial, em favor do menor T. G. M.

AUTORIZO O EMPENHO, em favor do Centro de Tratamento Psicológico e Terapêutico Decisão Ltda-EPP, C.N.P.J - 10.716.437/0001-80.

AUTORIZO o pagamento, no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), conforme Nota fiscal nº 27 às fls. 63;

Cumpra-se.

À SEMFAZ para pagamento.

Ji-Paraná, 01 de Março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2380/2011

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (Peças)

Acolho o Parecer Jurídico nº 218/PGM/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de material de consumo (peças) para a recuperação de 02 caminhões**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/06), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Posto de Molas Stuke Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 7.798,88** (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-912/2011

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Empenho Estimativo para coffee break

Acolho o Parecer Jurídico nº 195/PGM/2011, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente Convite nº 031/CPL/PMJP/2011, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break**, conforme descrito no Projeto Básico fls. (04/05), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela Empresa **Scarone e Fialho Ltda-ME**, no **valor estimado de R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 01 de Abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-916/2011

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisição de Passagens Aéreas

Acolho o Parecer Jurídico nº 192/PGM/2011, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente Convite nº 031/CPL/PMJP/2011, que tem por objeto a **Aquisição de passagens aéreas**, conforme descrito no Projeto Básico fls. (04/08), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela Empresa **Transcontinental Agência de Viagens Ltda**, no **valor estimado de R\$ 46.873,48** (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 01 de Abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1361/2011

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Locação de imóvel para ala de recursos de autismo

Acolho o Parecer Jurídico nº 220/PGM/2011, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente Convite nº 015/CPL/PMJP/2011, que tem por objeto a **locação de imóvel para funcionamento da sala de recurso de autismo** (período: 12 meses), conforme descrito no Projeto Básico fls. (04/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada por **Johanes Lopes Moura**, CPF nº 385.921.692-91, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo o montante de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 01 de Abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3619/2011

INTERESSADA: Semosp
ASSUNTO: Locação mensal de uma carregadeira de Pneus

Acolho o Parecer Jurídico nº 217/PGM/2011, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente Convite nº 030/CPL/PMJP/2011, que tem por objeto a **locação mensal de uma carregadeira de pneus**, conforme descrito no Projeto Básico fls. (04/05), memorial descritivo fls. (06/07), planilha fls. (08) e cronograma físico-financeiro fls. (09) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela Empresa **L. Ferreira de Souza**, no valor de

R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 01 de Abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 3659-2010 Anexo III

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo - medicamentos

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo - medicamentos, constante do Registro de Preços nº 012/2010-CGM.

Acolho o Parecer nº 443/CGM/2011, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Sulmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 18.321,00** (dezoito mil, trezentos e vinte e um reais).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 01 de Abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 13385-2010 - Anexo I

INTERESSADO: Semusa
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo - Nutrição/HMJP.

Autorizo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo - gêneros alimentícios e outros, constante do Registro de Preços nº 019/CGM/2010.

Acolho o Parecer nº 2.506/CGM/2010, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Novidades Comércio e Representações Ltda**, no valor total de **R\$ 76.743,20** (setenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 01 de Abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-638-2011

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Empenho Estimativo em favor do Detran

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

Tratam os presentes autos, da solicitação de empenho estimativo para fazer face às despesas destinadas ao pagamento de taxas emitidas pelo DETRAN, conforme Projeto Básico de fls. 04/06, da Secretaria Municipal de Saúde.

Com base no Parecer Jurídico nº 196/PGM/2011, exarado pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a emissão do empenho estimativo nos termos solicitados.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 0762/2009 Anexo IV - volume III
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Credenciamento de Exames Laboratoriais (Laboratório São Marcos)

À SEMDES
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do Instituto São Marcos – C.N.P.J – 07.125.272/0001-67, no montante de **R\$ 87.775,58** (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela abaixo relacionada para cobrir despesas com credenciamento de exames laboratoriais.

| Nota Fiscal | Mês | Fls. | Valor |
|--------------|---------------|-------|------------------|
| 0083 | Agosto/2010 | 1.565 | 19.092,00 |
| 0084 | Setembro/2010 | 1.607 | 17.000,26 |
| 0087 | Outubro/2010 | 1.729 | 17.098,73 |
| 0089 | Novembro/2010 | 1.856 | 16.999,07 |
| 0088 | Dezembro/2010 | 1.962 | 17.585,52 |
| TOTAL | | | 87.775,58 |

Após à SEMFAZ para pagamento.

Ji-Paraná, 01 de Abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-5458-2008 Vols. I e II

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Pavimentação em bloco de concreto da rua Maracatiara (T-20) e serviços de drenagem.

Ref.: Prorrogação de prazo

AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato n° 100/PGM/2008, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **V. C. Construtora Ltda**, CNPJ n° 04.334.465/0001-30, por um período de 90 (noventa) dias, contados à partir do dia 04 de abril de 2011.

ADOTO como fundamento o Parecer n° 269/PGM/2011, da Procuradoria-Geral do Município às fls. 817.

À Procuradoria-Geral do Município para confecção do Termo de Prorrogação de Prazo.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-3249/2009 apenso 4632/2009

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para veículos

Ref.: Prorrogação de prazo

AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato n° 135/PGM/2009, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Tigrão Comércio de Veículos Ltda**, por um período de 07 (sete) meses, a contar a partir do dia 08 de abril de 2011.

ADOTO como fundamento o Parecer n° 209/PGM/2011, da Procuradoria-Geral do Município às fls. 300.

À Procuradoria-Geral do Município para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.15685/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do senhor Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social, através do Memorando n° 090/FPS/2011,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

| | | |
|--------|--------------|--|
| LOCAL: | 20 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS |
| | 20 01 01 | Serviços Administrativa – FPS |
| Ficha: | 599 | 09.122.2017.2088.2088 Programa Previdência do Servidor Municipal |
| | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 Material de Consumo |

Art. 2° Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

| | | |
|--------|--------------|--|
| LOCAL: | 20 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS |
| | 20 01 01 | Serviços Administrativa - FPS |
| Ficha: | 603 | 09.122.2017.2088.2088 Programa Previdência do Servidor Municipal |
| | 3.3.90.39.00 | -5.000,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15686/GAB/PMJP/2011

Nomeia Defensor Dativo, para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa de indiciado revel.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2°, da Lei Municipal n°

1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o pedido formulado pela Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar através do Memorando n° 006/PPAD/PGM/2011,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeado Defensor Dativo o servidor **José Carlos Nolasco**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face da indiciada revel **Francinete Souza Vidal**.

Art. 2° O servidor ora nomeado Defensor Dativo, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2°, artigo 200, da Lei Municipal n° 1405/05.

Art. 3° Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pelo servidor ora nomeado.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 15687/GAB/PMJP/2011

Declara a vacância do cargo público de Supervisor - SEMED, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Senhor Secretário Municipal de Administração, constante no Memorando n° 092/11/GAB/SEMAD, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal n° 1405, de 22 de julho de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado vago o cargo efetivo de **Supervisor – SEMED**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pelo servidor Jacy Alves Lopes Júnior, empossado no Serviço Público Municipal em 09 de setembro de 2008, através do Decreto n° 12515/GAB/PMJP/2008.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** imperecivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

DECRETO N.º 15688/GAB/PMJP/2011

LEI N.º 2132

01 DE ABRIL DE 2011

LEI N.º 2134

01 DE ABRIL DE 2011

Declara a vacância do cargo público de Supervisor - SEMED, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Senhor Secretário Municipal de Administração, constante no Memorando n.º 092/11/GAB/SEMED, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado vago o cargo efetivo de **Supervisor – SEMED**, 40 hs, em face do pedido de demissão, formulado pelo servidor Flávio Brilhante Zeferino, empossado no Serviço Público Municipal em 06 de março de 2009, através do Decreto n.º 13416/GAB/PMJP/2009.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 15689/GAB/PMJP/2011

Nomeia Kátia Juliana Espanhol Fabris, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeada, **Kátia Juliana Espanhol Fabris**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2011.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEIS

LEI N.º 2131 01 DE ABRIL DE 2011

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Institui Programa de Assistência Médica às Ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto na Rede Municipal do Sistema de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Institui Programa de Assistência Médica às Ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-parto na Rede Municipal do Sistema de Saúde do Município de Ji-Paraná-RO.

Art. 2.º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os Órgãos Públicos da Saúde Municipal para executarem ações efetivas visando o diagnóstico precoce, tratamento da depressão pós-parto, redução do risco da doença e de outros agravos conforme artigo 196 da Constituição Federal.

Art. 3.º Prevenir e conscientizar pacientes bem como profissionais que desenvolvam atividades juntas às Unidades de Saúde Pública Municipal, quanto aos sintomas e a gravidade da enfermidade.

Art. 4.º Incentivar pesquisa visando diagnóstico precoce bem como, cadastrar e acompanhar pacientes portadoras da depressão no período de gestação e pós-parto.

Art. 5.º Fica criada a semana do mês de maio de cada ano, coincidente com o dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher, para conscientização da prevenção e combate a depressão pós-parto, no Município de Ji-paraná.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Assegura ao idoso, aposentado, pensionista, e deficiente físico o direito ao pagamento de meia-entrada ao acesso em eventos culturais e de lazer e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurado ao idoso, com idade acima de 60 (sessenta) anos, aposentados, pensionistas e deficientes físicos, a entrada em cinemas, teatros, circos, praças esportivas, parques de diversão, eventos esportivos e culturais, espetáculos musicais “Show”, festas agropecuárias, autódromo e similares, com o pagamento de meia-entrada do preço cobrado para o ingresso público em geral, no Município de Ji-Paraná.

Parágrafo único. O idoso, aposentado, pensionista e deficiente físico pagará somente o equivalente à metade do preço estabelecido para ter ingresso a qualquer dependência destinada ao público, inclusive sobre os valores praticados na venda de ingressos antecipados.

Art. 2.º As casas de espetáculos, diversões, cinemas, praças esportivas, shows, feiras agropecuárias e similares serão obrigados à colocar cartazes em local visível, informando que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aposentados, pensionistas e deficientes físicos tem o direito de pagar a metade do valor dos ingressos na forma desta Lei.

Art. 3.º No caso de descumprimento por parte dos estabelecimentos especificados no artigo 2º desta Lei, ficam os mesmos sujeitos à advertência e multa na forma do parágrafo único do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4.º Ficam as demais regulamentações a cargo do Executivo Municipal.

Art. 5.º Para ter direito ao disposto nesta Lei, o beneficiado deverá comprovar a sua condição integrante do grupo da terceira idade, ser aposentado ou pensionista e comprovar ser deficiente físico, mediante carteira de identificação pessoal a ser expedida pelo órgão competente que irá fornecer gratuitamente as carteiras que darão direito ao ingresso.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2132

01 DE ABRIL DE 2011

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre o atendimento humanizado com a implantação de divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento em agências bancárias e postos de atendimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecida a implantação de divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento em agências bancárias, impedindo que outras pessoas visualizem as transações feitas nos caixas.

I – Ficam as agências lotéricas e caixas eletrônicos excluídas do texto desta Lei.

Parágrafo único. Estas divisórias citadas no *caput* deverão ser implantadas somente em caixas que movimentam dinheiro.

Art. 2.º Deverão ser implantados cadeiras e sistemas de senhas para a individualização e organização do atendimento.

Parágrafo único. Serão reservadas cadeiras para idosos, deficientes e gestantes de acordo com a Lei n.º. 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 3.º As agências bancárias têm prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem, a partir da apresentação desta.

Art. 4.º O descumprimento do contido no texto desta Lei acarretará em multa e sanções a serem definidas em regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o CARVI – Centro de Assistência e Recuperação de Vidas “Morada de Deus”, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CARVI – Centro de Recuperação de Vidas “Morada de Deus”, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 2.º Os valores constantes do artigo 1º serão utilizados pelo CARVI para aquisição de material de consumo, material permanente e serviços de terceiros, destinados à manutenção de suas atividades.

Art. 3.º O CARVI deverá prestar contas dos valores recebidos à Coordenadoria-Geral de Contabilidade do Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subseqüentes.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-----------------------|--|--|
| 02 | - Poder Executivo | |
| 02 08 | - Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 020802- | Ações Sociais | |
| 08 | - Assistência Social | |
| 08 244 | - Assistência Comunitária | |
| 08 244 1015 | - Gestão de Assistência Integral à Família | |
| 08 244 1015 1064 | - Apoio as Instituições não Governamentais | |
| 08 244 1015 1064 1064 | - Apoio as Instituições não Governamentais | |
| 372 | 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | |

Art. 5.º O convênio autorizado pela presente Lei, terá a duração de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua vigência.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2135

01 DE ABRIL DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Casa Família Rosetta, para internação de jovens e adolescentes dependentes químicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Casa Família Rosetta, para internação de jovens e adolescentes dependentes químicos e alcoolismo, até o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único. A internação de que trata o *caput* deste artigo, somente será efetivada após comprovada a residência fixa do paciente no Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º A Casa Família Rosetta, dispõe de Programas de Prevenção, Recuperação e Reinserção Social para jovens e adolescentes dependentes químicos e alcoolismo, disponibilizando a Comunidade Terapêutica Porto da Esperança e a Comunidade de Reinserção Social Dom Oscar Romero.

Art. 3.º A fase de internação de cada dependente, terá duração de 08 (oito) meses, conforme a descrição do programa.

Parágrafo Único. O custo mensal com a internação está orçado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), equivalendo cada internação ao montante de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|---------|--|
| 02 | - Poder Executivo |
| 02 08 | - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 020802- | Ações Sociais |

08 - Assistência Social
 08 244 - Assistência Comunitária
 08 244 1015 - Gestão de Assistência Integral à Família
 08 244 1015 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
 08 244 1015 1064 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
 372 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 5º A duração do presente Convênio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificados a necessidade e o interesse público.

Art. 6º A presente Lei atenderá os encaminhamentos de internação de jovens e adolescentes, do Ministério Público, Juízo da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Polícia Civil, até o limite de 15 (quinze) internações anuais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2136 01 DE ABRIL DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Diocese de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Diocese de Ji-Paraná para promover repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 3.514,51 (três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), em parcela única.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados pela Diocese de Ji-Paraná, para cobrir despesas com o Fórum Sobre a Violência e o Extermínio de Jovens, promovido pela Pastoral da Juventude, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Poder Executivo
 02 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 020802- Ações Sociais
 08 - Assistência Social
 08 244 - Assistência Comunitária
 08 244 1015 - Gestão de Assistência Integral à Família
 08 244 1015 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
 08 244 1015 1064 1064 - Apoio as Instituições não Governamentais
 372 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º A Diocese de Ji-Paraná, deverá prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após sua liberação, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade do Município, juntando a documentação comprobatória das despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2137 01 DE ABRIL DE 2011

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina-se Creche Municipal de Educação Infantil – CMEI Creche Zilda Arns a creche situada no Bairro Parque São Pedro.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Creche “Zilda Arns” a creche situada no Bairro Parque São Pedro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2078, de 14 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, 01 de abril de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO PARA RECOLHIMENTO DE ISS Nº 001/GAB/PMJP/2011

Que entre si celebram de um lado o **Município de Ji-Paraná** órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.092.672/0001-25 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José de Abreu Bianco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 137.097.269-20 e RG nº 56.844-RO, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná – RO, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro, **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.**, CNPJ (MF) sob o nº 10.562.611/0001-87 neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **Gersino Saragosa Guerra**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 10.156.055-2 SSP/SP, e CPF (MF) nº 899.365.158-20, residente na cidade de São Paulo – SP, e pelo Diretor Técnico, Sr. **Antonio Dirceu Guimarães Machado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 05200253-2 SSP/RJ, e CPF (MF) nº 271.620.956-15, residente na cidade de Brasília – DF, doravante denominada **IE MADEIRA**.

Considerando que:

I – A IE MADEIRA assinou o Contrato de Concessão nº 13/2009 para Implantação e Exploração das Instalações de Transmissão constantes do Lote “D”, parte integrante do Leilão correspondente ao Edital nº 007/2008, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sendo a **IE MADEIRA** responsável, entre outras atividades, pela construção, colocação em serviço, operação e manutenção do empreendimento Linha de Transmissão Coletora Porto Velho / RO – Araraquara 2 São Paulo / SP, Nº 1, com percurso linear de aproximadamente 2.375 quilômetros;

II – Do total da citada Linha de Transmissão, 19,51 quilômetros serão construídos no Município de Ji-Paraná, cobertos pelo TRECHO “1A” “a partir da Subestação de Porto Velho até o Município de Presidente Médici – RO, marco MV-05, com extensão aproximada de 340 Km”, para cuja construção a **IE MADEIRA** contratou a empresa TOSHIBA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL LTDA, celebrando “CONTRATO DE EMPREITADA PARCIAL A PREÇO GLOBAL E PRAZO DETERMINADO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS CIVIS E MONTAGENS ELETROMECÂNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO CONSTANTES DO LOTE D DO LEILÃO Nº 007/2008 – ANEEL”, sendo certo que a contratada está autorizada a subcontratar terceiros para a execução dos serviços necessários à construção da Linha de Transmissão;

III – O valor global do contrato de construção para o total do TRECHO “1A” da Linha de Transmissão é de R\$ 79.859.525,77 (setenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) e que, do total de 340 quilômetros do TRECHO “1A”, 19,51 quilômetros (equivalente a 5,73% por cento) estão neste Município;

IV – Nos termos do art. 6º, § 2º, inciso II, Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, a IE MADEIRA é responsável tributária pelo recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços de construção da Linha de Transmissão;

V – Os serviços de construção da Linha de Transmissão serão efetuados paulatina e progressivamente nos Municípios incluídos em seu traçado, com previsão de conclusão em 17 (dezesete) meses contados a partir da emissão da LI – Licença de Instalação pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, cuja liberação está prevista para acontecer até 31 de março de 2011; e

VI – A IE MADEIRA tem interesse em formalizar o presente “TERMO DE ACORDO PARA RECOLHIMENTO DE ISS” visando disciplinar o recolhimento do imposto devido a este Município, observada a legislação vigente.

Resolvem as partes firmar o seguinte acordo para recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de construção do empreendimento LT Coletora Porto Velho / RO – Araraquara 2 São Paulo / SP, Nº 1:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor de R\$ 39.929.762,89 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), que corresponde ao montante total do contrato do TRECHO “1A” depois de excluídos os insumos necessários à execução da construção da LT, representa a parcela de serviços, base de cálculo para o recolhimento do ISS aos Municípios.

Parágrafo Único – considerando que 19,51 quilômetros do total de 340 quilômetros de obras do TRECHO “1A” serão executados neste Município de Ji-Paraná, e correspondem a 5,73% (cinco, setenta e três centésimo por cento) do total dos serviços contratados para o

referido TRECHO, será aplicada a alíquota Municipal do ISS de 5% (cinco por cento), com base na legislação fiscal em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total apurado de R\$ 114.398,78 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) será recolhido em 17 (dezesete) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 6.729,34 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) cada, independentemente do andamento da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recolhimento será feito pela **IE MADEIRA** como responsável tributária, ficando os prestadores de serviços inteiramente exonerados das obrigações tributárias respectivas, que serão de responsabilidade exclusiva da **IE MADEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA

Fica a Prefeitura signatária responsável por dar a publicidade necessária ao presente Termo, através das formas cabíveis na legislação municipal local, efetuando os procedimentos burocráticos necessários à validade do mesmo.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente “**TERMO DE ACORDO PARA RECOLHIMENTO DE ISS**”, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em duas vias de igual teor e forma, o qual, juntamente como os comprovantes de recolhimento das guias mensais do ISS referentes a este instrumento, será prova de quitação das obrigações fiscais da **IE MADEIRA** com este Município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná-RO, 01 de março de 2011.

Gersino Saragosa Guerra

Diretor Administrativo Financeiro **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.**

Antônio Dirceu Guimarães Machado

Diretor Técnico **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.**

Washington Roberto Nascimento

Secretário Municipal de Fazenda **Município de Ji-Paraná – RO**

José de Abreu Bianco

Prefeito Municipal **Município de Ji-Paraná – RO**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 2ª _____

PORTARIA



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 029/PMJP/GAB/SEMFAZ/2011

Designa Comissão Especial para recebimento de material consumo e serviços constante nos empenhos 1729 e 1730.

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo e serviços constante no empenho n.1729 e 1730.

Art. 2º A comissão ora nomeada será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

José Rolim Xavier
 Odete Diogo Pereira da Silva
 Maria da Penha dos Santos

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 1 de abril de 2011.

Washington Roberto Nascimento
 Secretário Municipal de Fazenda